

## Como é feita a distribuição de vagas?

De acordo com a [Lei nº 12.990](#), de 2014, Art. 1º: “Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, [...]”. Já o Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018 determina “Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta”.

Vale destacar que a constitucionalidade da Lei nº 12.990, de 2014 e Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018 já foi confirmada pela [Ação Direta de Constitucionalidade \(ADC\) nº 41](#) do Supremo Tribunal Federal (STF).

Em observância às legislações citadas acima, o edital estabelece as seguintes regras<sup>1</sup>:

4.9 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

(...)

5.3 Para as matérias/áreas de conhecimento sem reserva imediata, a distribuição da reserva de vagas será definida mediante reclassificação dos candidatos cotistas por Nota Final (média aritmética ponderada das notas finais de cada prova) em ordem decrescente em duas listas, sendo uma para candidatos negros e outra para candidatos com deficiência, **independentemente da matéria/área de conhecimento**, elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido.

(...)

5.5 Os candidatos com deficiência e os candidatos negros enquadrados no item 5.3 ocuparão a primeira vaga respectiva, ainda que esta seja a única e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição para a matéria/área de conhecimento, desde que tenham sido aprovados.

Os quadros abaixo são **exemplificativos** e os nomes dos **candidatos** são **fictícios**, com único intuito de facilitar o entendimento de como ocorre a distribuição das vagas reservadas.

Observa-se ainda que os percentuais de vagas reservadas incidem sobre o **total de vagas** de todo o Processo Seletivo/Concurso para o **cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, o que não se confunde com a matéria/área do conhecimento na qual os aprovados irão atuar, considerada de forma fracionada.

---

<sup>1</sup> A numeração dos itens podem variar de acordo com o edital vigente para o Processo Seletivo/Concurso.

Observe o exemplo abaixo:

CANDIDATO (A)	MODALIDADE	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	MATÉRIA / ÁREA DE CONHECIMENTO	CENTRO	SITUAÇÃO
CANDIDATO AB	PP	10	1º LUGAR	MATEMÁTICA	CETEC	APROVADO (A) – Item 4.9 do Edital
CANDIDATO PQ	PP	10	1º LUGAR	BIOLOGIA	CFP	APROVADO (A) – Item 4.9 do Edital
CANDIDATO LM	PP	9	2º LUGAR	FÍSICA	CETENS	APROVADO (A) PP – Item 5.5 do Edital
CANDIDATO CD	PP	9	2º LUGAR	MATEMÁTICA	CETEC	CLASSIFICADO (A) CR

- A lista de classificação dos candidatos PP's é única, independente da matéria/área do conhecimento ou Centro de Ensino, por ordem decrescente de nota. (Item 5.3)  
 - Os candidatos PcD's figurarão lista única separada. (Item 5.3)

CENTRO DE ENSINO X	MATÉRIA/ÁREA DO CONHECIMENTO	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO	SITUAÇÃO	RESERVA DE VAGA
	MATEMÁTICA	CANDIDATO AB	10	1º LUGAR	APROVADO (A) – Item 4.9 do Edital	PP
		CANDIDATO CD	9	2º LUGAR	CLASSIFICADO (A) CR	PP
	LÍNGUA PORTUGUESA	CANDIDATO EF	10	1º LUGAR	APROVADO (A)	AC
		CANDIDATO GH	9	2º LUGAR	CLASSIFICADO (A) CR	AC
	FÍSICA	CANDIDATO IJ	10	1º LUGAR	CLASSIFICADO (A) CR	AC
		CANDIDATO LM	9	2º LUGAR	APROVADO (A) – Item 5.5 do Edital	PP
	BIOLOGIA	CANDIDATO PQ	10	1º LUGAR	APROVADO (A) – Item 4.9 do Edital	PP
		CANDIDATO TU	8	3º LUGAR	CLASSIFICADO (A) CR	AC

Observe que, embora o **Candidato CD** seja PP, ele não assume a vaga imediata pois o **Candidato AB** também é PP e está aprovado conforme item 4.9 do edital.

Neste caso não houve candidato PP ou PCD inscrito/aprovado.

Observe que, ainda que o **Candidato IJ** esteja em 1º Lugar, o **Candidato LM** está na condição de Aprovado em conformidade com o item 5.5 do edital.

Neste caso o **Candidato PQ** foi aprovado conforme item 4.9 do Edital.

Salienta-se que os candidatos **Classificados no Cadastro Reserva** assumirão as vagas apenas se os aprovados desistirem ou não comprovarem os requisitos necessários à contratação ou quando surgirem vagas após o encerramento do certame, observado o prazo de validade da seleção. Nesses casos é **SEMPRE** considerada a proporcionalidade e quantitativo mínimo da reserva de vagas (PP e PcD).